

LEI Nº 1993/78  
de 07 de abril de 1978

Doa área de terra ao Estado para construção de unidade escolar na Vila do Tesouro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens de uso comum do povo e incorporado à categoria de bem patrimonial disponível, o seguinte imóvel:

Perímetro: - a medição da área do trecho de via pública denominada oficialmente Rua José Cândido Ferreira, inicia no vértice PC02, localizado no alinhamento da Rua Vicente Celestino, distante 9,00m (nove metros) da Rua José Cândido Ferreira. Deste vértice PC 02 segue em curva de Raio = 9,00m e AC (ângulo central) de 90º até o vértice PT02, numa extensão de 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) - confrontando-se com o lote 01, da quadra "O" de propriedade do Sr. Fritz Roos; deste vértice PT02, segue em direção ao vértice nº 06 com rumo de 87º12'11" NE e extensão de 62,00m (sessenta e dois metros) confrontando-se com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "O" de propriedade do Sr. Fritz Roos; deste vértice, nº 06 deflete a esquerda 90º e segue em direção ao vértice 06, com rumo de 02º47'49" NW e extensão de 14,00m (catorze metros) confrontando-se com o prolongamento da Rua José Cândido Ferreira; deste vértice nº 05, deflete a esquerda 90º e segue em direção ao vértice PC03, com rumo de 87º12'11" SW e extensão de 62,00m (sessenta e dois metros) confrontando-se com os lotes 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "K" de propriedade do Sr. Fritz Roos; e deste vértice PC03, segue em direção ao vértice inicial PC02, com rumo de 02º47'49" SE e extensão de 32,00m (trinta e dois metros) confrontando-se com a Rua Vicente Celestino. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 1.028,76 m<sup>2</sup> ( um mil e vinte e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados ).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo a seguinte área:

I - Situação: - Área compreendida entre as quadras R.G.J.N.K e O do loteamento Vila do Tesouro, situada entre as ruas Vicente Celestino, Rua Profa. Maria Siqueira Nathan, Rua Projetada e Rua Dr. José de Moura Rezende.

II - Características do terreno: - De forma retangular, plano com declive de menos 0,5%, sem benfeitorias, vegetação rasteira, solo vegetal em uma camada de aproximadamente 1,00m de espessura. Após essa camada, pode-se encontrar solo argiloso.

III - Medidas e confrontações: - Inicia no ponto PC1, localizado na curva que faz na intersecção das ruas Vicente -  
/...

Continuação da Lei nº 1993/78.

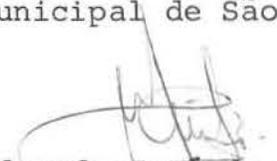
Celestino e Rua Dr. José de Moura Rezende. Deste ponto, segue por um desenvolvimento de curva de raio de 9,00m e AC 90º em uma distância de 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) até o PT1, confrontando-se com as ruas de origem da curva. Desse ponto, segue rumo 87º12'11" NE em uma distância de 52,00m (cinquenta e dois metros) até o PC2, confrontando com a Rua Dr. José de Moura Rezende. Desse ponto, segue por um desenvolvimento de curva de raio de 10,00m (dez metros) e AC 90º em uma distância de 15,71m (quinze metros e setenta e um centímetros) confrontando com as Ruas Dr. José de Moura Rezende e Rua Projetada, até o PT2; desse ponto segue rumo 02º47'49" SE em uma distância de 100,00m (cem metros) até o PC3. Desse ponto, segue por um desenvolvimento de curva de raio de 10,00m e AC 90º em uma distância de 15,71m (quinze metros e setenta e um centímetros) até o PT3. Desse ponto, segue rumo de 87º12'11" SW em uma distância de 52,00m (cinquenta e dois metros) até o PCO, confrontando com a Rua Profa. Maria Siqueira Nathan. Desse ponto segue por um desenvolvimento de curva de raio de 9,00m e AC 90º em uma distância de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) até o PTO, confrontando com as Ruas Profa. Maria Siqueira Nathan e Rua Vicente Celestino. Desse ponto, segue rumo 02º47'49" NW em uma distância de 100,00m (cem metros) confrontando com a Rua Vicente Celestino até o ponto inicial, caracterizando o perímetro descrito uma superfície de 8.296,63 m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Artigo 3º - A área descrita no artigo precedente será destinada a uma unidade escolar a ser construída pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

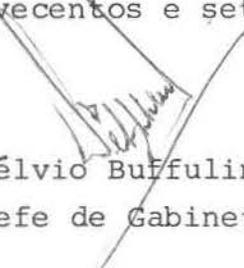
Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
07 de abril de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/jda/.